

## **CANDIDATURAS AAAF (atividades de animação e apoio à família) – PRÉ ESCOLAR 2025/2026**

**1 A 30 DE JUNHO – 1ª FASE**

**1 A 12 DE SETEMBRO – 2ª FASE**

### **Documentação necessária**

#### **1 - CANDIDATURAS SOMENTE PARA PEDIDOS DO SERVIÇO DE REFEIÇÃO ESCOLAR**

- Comprovativo de posicionamento no escalão de abono de família, emitido pela Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador.

#### **1.1 - TODAS AS CANDIDATURAS - CRIANÇAS COM ALERGIAS/INTOLERÂNCIAS/ RESTRIÇÕES ALIMENTARES**

- Caso a criança não possa seguir a dieta geral prevista nas ementas, o/a encarregado/a de educação tem de apresentar declaração da dieta específica do/a seu/sua educando/a, informando dos motivos inerentes a essa necessidade (motivos religiosos ou outros, como por exemplo dieta vegetariana), ou declaração médica, em caso do fator motivador ser de ordem médica.  
Somente será fornecida dieta específica se for entregue a referida declaração.

#### **2 - CANDIDATURAS PARA A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AC (acolhimento-manhã), PH (prolongamento de horário - tarde) e IL (interrupções letivas - férias escolares – entre 1 de setembro até 31 de julho)**

- Fotocópia de declaração de IRS, da MÃE/ENCARREGADA DE EDUCAÇÃO, do ano transato ou certidão negativa emitida pela repartição de finanças ou através do site do portal das finanças.
- Caso tenha estado no estrangeiro e não tenha preenchido declaração de IRS em Portugal, fotocópia dos contratos de trabalho do agregado familiar ou recibos de vencimentos dos últimos 3 meses.
- Fotocópia de declaração de IRS, do PAI/ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO, do ano transato ou certidão negativa emitida pela repartição de finanças ou através do site do portal das finanças.

- Caso tenha estado no estrangeiro e não tenha preenchido declaração de IRS em Portugal, fotocópia dos contratos de trabalho do agregado familiar ou recibos de vencimentos dos últimos 3 meses.
- Recibos de vencimento, emitidos pela entidade patronal, de todos os elementos do agregado familiar relativos aos 2 últimos meses imediatamente anteriores à submissão da candidatura.
- Tratando-se de trabalhadores/as independentes terão de anexar a declaração realizada à Segurança Social, com o valor total dos rendimentos associados à produção e venda de bens, e/ou o valor total dos rendimentos associados à prestação de serviços, do trimestre anterior à candidatura e a declaração de abertura do início de atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- Declaração do horário de trabalho do PAI ou encarregado de educação, emitida pela entidade patronal.
- Declaração do horário de trabalho da MÃE ou encarregada de educação, emitida pela entidade patronal
- Em situação de família beneficiária de prestações sociais, deve anexar a declaração emitida pelos serviços da Segurança Social onde conste o montante mensal auferido.
- Comprovativo de despesas de saúde e educação de todo o agregado familiar, que caso não constem em declaração de IRS devem anexar a informação disponibilizada em “Deduções à Coleta” no portal das finanças, através do site da Autoridade Tributária e Aduaneira em <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html> respeitante às referidas despesas.
- Comprovativo de despesas com habitação (recibo do último arrendamento ou declaração de empréstimo para Habitação Própria Permanente (HPP) emitida pela entidade bancária ou constante em extrato bancário com designação específica de HPP e valor da prestação, com identificação do/a titular do arrendamento ou empréstimo.
- Os documentos referentes às despesas de saúde e educação, terão de estar devidamente identificados com nome/NIF de cada elemento do agregado familiar, caso contrário não serão considerados para o cálculo da mensalidade.
- Fotocópia dos documentos de identificação(CC ou BI + NIF), devidamente autorizado do/a encarregado/a de educação e do/a aluno/a (disponibilizar a fotocópia destes documentos é facultativo).

- Os agregados familiares com filhos com idade igual ou superior a 18 anos, que não exerçam atividade profissional, devem apresentar documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam e/ou irão frequentar ou declaração de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

### **SITUAÇÃO DE PAI/MÃE/ENC. EDUCAÇÃO EM DESEMPREGO COM INSCRIÇÃO HÁ MAIS DE 3 MESES NO IEFP**

- Em situação de desemprego: apresentar documento comprovativo do respetivo subsídio auferido, emitidos pelo IEFP ou Segurança Social.

### **FAMÍLIA MONOPARENTAL, PAIS DIVORCIADOS OU SEPARADOS JUDICIALMENTE**

Em situação de pais/encarregados/as de educação solteiros, divorciados, separados judicialmente ou de viuvez, tem de ser apresentada:

- Declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência ou outra, ou documento/declaração sob compromisso de honra, assinada pelo pai e mãe, que justifique a ausência da mesma
- Declaração do domicílio fiscal emitida pelo portal das finanças através do site da Autoridade Tributária e Aduaneira (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>)
- Certidão de Agregado Familiar emitida pelo portal das finanças através do site da Autoridade Tributária e Aduaneira (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>)

### **CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS (NSE)**

- Declaração médica/hospitalar que ateste a necessidade de saúde especial/ deficiência e as necessidades específicas associadas.

**Nota 1: A não apresentação de qualquer documento de prova de rendimentos, determina a aplicação da taxa máxima do serviço solicitado.**

**Nota 2: A não apresentação dos recibos de vencimento e horários de trabalho, atualizados e devidamente datados e assinados pela entidade patronal, inviabiliza a integração nos serviços.**

## **3 – PRAZOS DE CANDIDATURAS**

**O período de candidaturas para a 1ª fase decorre de 1 a 30 de junho de 2025, através de plataforma eletrónica em uso para esse efeito no Município.**

Caso os pais e/ou encarregados/as de educação não submetam a candidatura na plataforma até 30 de Junho, podem, excecionalmente, proceder à candidatura na 2ª fase nos serviços de 1 a 12 de setembro,

não obstante a **integração ficar condicionada à existência de vagas**, e à comunicação por *e-mail*, por parte dos serviços do sector da educação, do deferimento do requerimento.

**Somente após esta comunicação é que poderão integrar os serviços.**

- A candidatura deverá ser realizada, preferencialmente, na modalidade online através de plataforma eletrónica de acordo com o seguinte:

- De 1 a 30 de junho, a candidatura a ser realizada é a de AAAF pré escolar 25/26.

- De 1 a 12 de setembro, a candidatura a ser realizada é a de 2ª fase AAAF pré escolar 25/26.

Caso não consigam submeter a candidatura online, poderão fazê-lo presencialmente através do serviço de atendimento ao munícipe (SAM) no edifício municipal.

Após a submissão da candidatura, se houver necessidade de alteração de serviços e/ou dados/ terá de ser preenchido e submetido, o formulário constante no separador candidaturas com a designação: Alteração de Serviços/Alteração de Escalão – 2025/2026.

Informa-se que o documento que regula as Atividades de Animação e Apoio à Família no pré escolar e da Ação Social Escolar da rede pública do concelho de Vale de Cambra é o **REGULAMENTO Nº 421/2024 de 11 de abril**.